

## ATA - TRE-AL/PRE/DG/AGE

### Reunião de Análise da Estratégia - RAE

#### 1. Identificação da Reunião:

Objetivo da reunião: Realização da Reunião de Análise da Estratégia (Planejamento Estratégico ciclo 2016-2021)\_ Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa (Portaria da Presidência nº 616/2015, com nova redação da Portaria nº 556/2017).

Local: Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Data: 23 de agosto de 2018;

Horário: 17 horas.

Pauta: apresentar os resultados da Estratégia do Tribunal, propondo sugestões de melhorias frente ao definido no Planejamento Estratégico Institucional (2016-2021); divulgar os resultados parciais das Metas de 2018, bem como do processo de elaboração das Metas de 2019; debater os dados estatísticos do Tribunal.

#### 2. Discussões e deliberações sobre os assuntos da pauta:

O Presidente do Tribunal iniciou os trabalhos enfatizando a importância da Realização da Reunião de Análise da Estratégia pelo Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa e registrando as ausências justificadas do Desembargador Eleitoral Ouvidor, em viagem a serviço, e do Secretário Judiciário, o qual se encontra envolvido nos trabalhos de preparação das mídias das Eleições de 2018.

Em seguida, passou ao **primeiro ponto da pauta**, consistente na **divulgação dos dados estatísticos do Tribunal conforme Sistema Justiça em Números e Sistema de Metas**. Ressaltou que os dados relativos ao Justiça em Números e às Metas Nacionais de 2018 estão sendo encaminhados dentro do prazo determinado pelo CNJ (Resolução nº76/2009). O Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral distribuiu para os presentes relatório contendo os resultados das Metas Nacionais, atualizados até o mês de julho, momento em que o Presidente fez consignar que, de uma forma geral, os resultados apresentados são considerados satisfatórios, com projeção de alcance de todas as metas propostas. Ressaltou que, quanto às metas nacionais, válidas para todo o Poder Judiciário para 2018, até o mês de julho, o Tribunal atingiu 133,79% de cumprimento da meta 1, que é julgar mais processos que os distribuídos; já quanto à meta 2, que é julgar processos mais antigos, foi atingido 102,59% de cumprimento. Por sugestão do Diretor-Geral, o Assessor de Gestão Estratégica passou a tecer considerações sobre os dados referentes ao Sistema Justiça em Números, registrando que, inobstante todos os dados tenham sido encaminhados ao CNJ no devido tempo, algumas inconsistências sempre são apontadas pelo CNJ nos dados orçamentários compartilhados pela SGP (CODES/COPEs) e SAD (COFIN), repercutindo negativamente na pontuação para o selo e para a imagem do Tribunal. Sugeriu, então, a realização de trabalho conjunto da STI, SAD (COFIN) e SGP para evitar as incongruências no próximo ano (fevereiro/2019). Tal proposta foi aprovada por unanimidade.

Posteriormente o Presidente passou a tratar do **segundo tema da pauta**, relativo à verificação do cumprimento, pelas respectivas unidades, dos **requisitos para obtenção do Selo Justiça em Número**. O Assessor de Gestão Estratégica distribuiu material (planilha) com menção a todos os requisitos para a obtenção do Selo, a unidade competente, a situação atual e a previsão de cumprimento e não cumprimento, bem como aqueles que não são aplicáveis à Justiça Eleitoral. O Presidente consignou que desde maio de 2018 tramita o processo SEI nº 0004347-45.2018.6.02.8000 para colher as informações sobre os requisitos para pontuar no Selo Justiça em Números. Mencionou que os requisitos da competência da Assessoria de Gestão Estratégica, constantes dos incisos I e IV do Regulamento anexo à Portaria CNJ nº 18, de 23 de abril de 2018 foram cumpridos, bem como aqueles referentes ao inciso VI do citado normativo, de competência da SGP. Deparando-se com a análise das disposições constantes do inciso VII do citado regulamento, o Presidente requereu maiores esclarecimentos a respeito do indicador “ProcEl – Índice de Processos

Eletrônicos”, constante dos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Sua excelência foi, então, informado que tal indicador do CNJ serve para atestar a existência de casos novos eletrônicos no âmbito dos Tribunais. Neste momento, o Assessor de Gestão Estratégica, de posse da palavra, asseverou que o TRE-AL não está conseguindo informar ao CNJ os dados dos processos Judiciais Eletrônicos, porquanto o seu sistema informatizado, desenvolvido localmente, não dispõe de tal ferramenta. Registrou que, por ocasião da última reunião de Assessores de Gestão Estratégica no TSE, no início de junho de 2018, houve o reconhecimento pelo próprio TSE de que, diante da não disponibilização pelo TSE, de forma definitiva, de um sistema capaz de extrair os dados dos processos judiciais eletrônicos, todos os Regionais poderiam instalar localmente o sistema Portal da Corregedoria Eleitoral (PortCre) desenvolvido pelo TRE/RO. Mencionou, ademais, que o referido Sistema já está instalado em quase todos os Tribunais Regionais, mas não está funcionando no TRE-AL. Lembrando que todos os pedidos de registro de candidatura deste ano são processados pelo Pje, o Assessor de Gestão Estratégica ressaltou que o não funcionamento desse sistema prejudica a aferição dos pontos constantes do inciso II (até 200 pontos) do Regulamento anexo à Portaria CNJ nº 18/2018, que consiste em ser capaz de extrair a movimentação analítica processual, contendo os seguintes dados: número do processo, unidade judiciária, nome das partes, CPF ou CNPJ das partes, código da classe processual, código e descrição de assunto e código e descrição de movimentação, prejudicando, sobremaneira, o desempenho do Tribunal na premiação para o Selo. Adunou que, caso permaneça tal cenário o Tribunal não alcançará o resultado do ano anterior (Selo Ouro). O Presidente do Tribunal consignou que os operadores do sistema Pje no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas estão tendo dificuldades com o uso da referida ferramenta informatizada (PJe), mas que, na condição de Presidente, está dando a prioridade máxima para o necessário treinamento do pessoal, doravante através de videoconferência. O Coordenador de Sistemas da STI, também presente na reunião, informou que está em contato frequente com o servidor do TRE/RO responsável pelo sistema PortCRE, mas que tem encontrado dificuldades para concluir a implantação do sistema de modo a compatibilizá-lo com os demais sistemas deste Regional. O Presidente indagou quem no Tribunal, mesmo que lotado em outra unidade, detém a expertise e as condições necessárias para agilizar a implantação do referido sistema, ao que o Coordenador de Sistemas respondeu que, de fato, são os servidores lotados em sua Coordenadoria aqueles mais capacitados para adotar tais medidas. Em seguida, o Secretária de Tecnologia da Informação passou a tecer maiores detalhes sobre as dificuldades que estão impedindo a implementação do referido sistema, salientando que tal demanda está competindo com outras atividades relativas às eleições de 2018. O Corregedor Regional Eleitoral consignou que a implantação do sistema PortCRE foi sugestão da Corregedoria ainda no mês de março de 2017, de modo que já era para estar em pleno funcionamento. O Secretário de Tecnologia da Informação esclareceu que de fato a demanda foi iniciada em 2017, porém na época o sistema PortCre também não possuía a capacidade de extrair dados do Pje, até porque não havia processos eletrônicos na Justiça Eleitoral. Então a STI sugeriu a implantação de um sistema local capaz de extrair os dados do SADP com a mesma precisão e de forma automática, o qual já está funcionando plenamente atualmente. Somente com a demanda pela extração de dados do Pje, deparou-se com a necessidade de se voltar às tratativas com o TRE-RO, sendo que as interlocuções com o servidor daquele Regional, lotado na CRE do Regional de Rondônia, responsável pelo acompanhamento de tal instalação, Alexandre, apresenta certa demora haja vista o andamento do processo eleitoral que envolve toda a Justiça Eleitoral. Neste momento o Presidente do Tribunal ressaltou que as medidas necessárias ao pleno funcionamento do sistema deveriam ser adotadas de forma prioritária, ao que determinou que a STI envidasse os esforços necessários no sentido de concluir tal instalação e funcionamento, podendo, inclusive, verificar a possibilidade de o referido servidor do TRE-RO deslocar-se ao Regional de Alagoas para sanar as dúvidas e orientar melhor os técnicos deste Regional neste processo de trabalho. Em seguida, registrou que, mais do que uma exortação, era necessário frisar que todos os responsáveis pelas Secretarias do Tribunal deveriam adotar todas as medidas para que os dados referentes ao Selo Justiça em Números permanecessem atualizados e as páginas da internet com acesso regularizado tendo em vista que os dados serão auditados pelo CNJ durante o mês de setembro do corrente ano. Ressaltou, também, que deveriam ser adotadas as providências necessárias para a participação positiva deste Regional no Selo Justiça em Números, que ainda estão pendentes.

Após, o Presidente deu ciência aos presentes sobre o andamento das ações acerca do processo participativo de **elaboração das Metas Nacionais de 2019**. Informou que após ação que contou com a participação em cada Regional dos Presidentes, e Vice-Presidentes, demais Membros, Diretor-Geral, Servidores e público externo, ficou definido que a Justiça Eleitoral deveria submeter ao CNJ, para adoção em 2019, as seguintes Metas: Metas 1 e 2 já adotadas em 2018; primeira meta específica de 2018 (Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda de mandato eletivo, fixando-se prazo máximo de julgamento por instância); e as duas propostas de metas específicas escolhidas por votação da

sociedade em pesquisa nacional, quais sejam: Implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral. (26,63%); Promover campanhas voltadas ao eleitor para ampliar os conhecimentos sobre funcionamento do processo eleitoral. (25,57%). Registrou que tais propostas de Metas, com os respectivos Glossários serão submetidas aos Presidentes dos Tribunais por ocasião da Reunião Preparatória para o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a realizar-se nos dias 27 e 28 em Brasília-DF, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça.

Ato contínuo, o Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa passou a tratar sobre o próximo assunto da pauta, qual seja a **proposta de exclusão do Planejamento Estratégico do indicador 3 (índice de acesso à justiça)** - atender 100% dos municípios a cada 2 (dois) anos. Iniciada a discussão, o Assessor de Gestão Estratégica mencionou que o referido indicador mede o percentual de municípios atendidos pela justiça eleitoral (seja por meio de estrutura física, justiça itinerante ou peticionamento eletrônico). Fez consignar, ainda, que a Assessoria da Diretoria-Geral sugeriu a formulação de um Plano de Ação para contemplar nos anos de 2016 e 2017 os municípios que não são Sede de Zonas Eleitorais, sendo que tal proposta foi acatada pela Presidência em 2017, determinando que o referido plano fosse elaborado em conjunto com as unidades envolvidas na ação (ASPLEG, CRE, STI e SAD). Ocorre, porém, que uma vez elaborado o plano de ação, a Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, manifestou-se alegando não haver previsão orçamentária para a cobertura das despesas com os terceirizados. Nesse sentido, a realização de serviço itinerante restou inviabilizada devido a falta de recurso orçamentário. O Assessor de Gestão Estratégica consignou, também, que a exclusão de tal indicador não acarretará impacto negativo para o Planejamento Estratégico do Tribunal porque ainda permanecerão outros indicadores ligados ao mesmo objetivo estratégico ou macrodesafio (Garantia dos direitos de cidadania), ou seja, ainda permaneceriam os indicadores 1- Índice de respostas a contatos dirigidos à Ouvidoria e 2 - tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria e Índice de satisfação do público externo. Em face de tal justificativa, todos os membros deliberaram no sentido de retirar do Planejamento Estratégico o indicador 3 (índice de acesso à justiça) em virtude de impossibilidade de sua mensuração.

Em seguida, a pedido da Secretaria de Gestão de Pessoas, iniciou-se a análise de **propostas tendentes a melhorar o desempenho do Tribunal no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas** (Processo SEI nº 0002700-49.2017.6.02.8000). O Presidente registrou que a Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional - SGP entende que é necessário formular algumas ações tendentes a promover melhorias na Governança de Gestão de Pessoas do Tribunal, razão pela qual propõe a criação de Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, atendendo em parte aos termos da Resolução nº 240/2016, com a seguinte composição: Um Desembargador Eleitoral; Um Juiz Eleitoral; Um Servidor da CRE; Dois Servidores da SGP; e um grupo de apoio formado exclusivamente por Servidores da SGP a ser apresentado pela SGP quando da elaboração da Minuta de Portaria. Outrossim, propôs a concessão de prazo de 30 (trinta) dias após as eleições de 2018, inclusive eventual 2º turno, para apresentação das ações concretizadas pelo Comitê.

Após sugestão do Presidente do Tribunal e do Diretor-Geral, o qual apontou a necessidade de participação do Diretor-Geral na composição do Comitê, restou aprovada a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas com a seguinte composição: Um Desembargador-Eleitoral, excluído o Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Presidente da Escola Judiciária Eleitoral (a ser indicado pelo Presidente); a Secretária de Gestão de Pessoas, um servidor lotado na Corregedoria Regional Eleitoral (a ser indicado pelo Corregedor Regional Eleitoral); um servidor lotado na Presidência (a ser indicado pelo Presidente); e o Diretor-Geral do Tribunal, cabendo ao Comitê, no prazo de 30 (trinta) dias após as eleições de 2018, inclusive eventual 2º turno, apresentar relatório contendo as propostas ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa. Ficou estabelecido, também, que a SGP deveria elaborar a minuta do ato normativo necessário, encaminhando-a à Presidência.

Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado o encerramento da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida e conferida segue assinada eletronicamente pelos membros do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa.

### 3. Identificação dos participantes:

#### Membros:

Desembargador José Carlos Malta Marques - Presidente

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo - Vice - Presidente e Corregedor

Maurício de Omena Souza - Diretor-Geral.

Ney Willer S. S. da Palma - Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral

José Ricardo - Secretário de Administração

Carlos Henrique Tavares Méro - Secretário de Tecnologia da Informação

Katherine Maria Ferro G. Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 05/09/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA**, Diretor-Geral, em 08/09/2018, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, em 10/09/2018, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**, Presidente, em 10/09/2018, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, Secretário de Tecnologia da Informação, em 10/09/2018, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Corregedor Regional Eleitoral, em 10/09/2018, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, Assessor de Gestão Estratégica, em 10/09/2018, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0429346** e o código CRC **9D14A7D6**.